

## MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI N.º 850/2006

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº 688/00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O inciso, I e III do artigo 1º da Lei municipal nº 688/00 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

"Parágrafo único: ...

I – Inalienabilidade do imóvel e suas benfeitorias pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação, ficando autorizada a liberação da inalienabilidade com o cumprido do inciso III da presente Lei.

"[] - "

III — A Empresa ZUCAM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA, efetuará a devolução ao Município, um barracão com área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), num prazo de 90 (noventa) dias do inicio da obra. A empresa fica liberada da inalienabilidade com a conclusão de 50% (cinqüenta por cento) da construção do barracão, conforme características em anexo, a ser construído em local a ser determinado pelo município.

"IV - ...

"V - ...

"\/I \_

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 14 de

fevereiro de 2006.

VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado



## Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

## BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

- Estrutura pré-moldada de concreto armado;
- Estrutura da cobertura em tesouras metálicas ou pré-moldada de concreto armado;
- Cobertura com telhas de fibrocimento 6 mm;
- Fechamento em alvenaria com tijolos de 6 furos;
- Chapisco em toda a área externa da alvenaria;
- Aberturas (portas e janelas) metálicas.

OBS: As demais etapas de construção do barração será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Vitorino - Pr., 30 de janeiro de 2006.

Solismar Costa

Eng. Civil - Crea/Pr. 29295/D